LEI MUNICIPAL N° 4.155

Autoriza o Município a fazer doaçπo ao para o Estado do Rio Grande do Sul de um imóvel urbano com área de 10.000,47m² para construçπo de um CIEP.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - E o Município autorizado a fazer doaçπo ao Estado do Rio Grande do Sul do imóvel urbano adquirido através de Desapropriaçπo decretado pelo Governo do Município, conforme Decreto Executivo n° 041/91, de 01 de julho de 1991, com a área de 10.000,47m2 (dez mil metros e quarenta e sete decímetros quadrados), destinado à construçπo de um CIEP, localizado na Rua Iracema, esquinas com Ruas Anchieta e Coimbra.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 04 DE JULHO DE 1991.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo